Agroforte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 58.033.772/0001-00

(Administrado pela Banco Daycoval S.A. – CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de junho de 2026

Ref.: Relatório nº 2680 7-026-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o exercício 30 de junho de 2026 e período de 04 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
AgroForte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as Demonstrações contábeis do AgroForte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as Demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do AgroForte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Direitos creditórios a receber

Conforme Nota Explicativa nº 5.4, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía direitos creditórios a receber no montante de R$ 25.284 mil, equivalente a 22,17% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão das demonstrações contábeis ora apresentadas, não tivemos acesso às evidências e documentações necessárias para suportar o referido saldo. Dessa forma, não nos foi possível, por meio de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidências suficientes e apropriadas acerca da existência, mensuração e recuperabilidade desses direitos creditórios, tampouco determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações contábeis do Fundo em 30 de junho de 2026 em decorrência da citada limitação.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção "Bases para opinião com ressalvas", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período anterior

As demonstrações financeiras referentes ao período de 04 de junho de 2025 à 30 de junho de 2025, apresentadas para fins de comparação, não foram auditadas por nós nem por outro auditor independente.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

AgroForte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 58.033.772/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.)
CNPJ: 57.369.679/0001-08

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025 (não auditado)	
Ativo	Notas	Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	10.420	9,14	57.568	100,08
Disponibilidades		-	-	1	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		-	-	1	-
Cotas de fundo(s) de investimento financeiro		10.420	9,14	57.567	100,08
Daycoval Titulos Publicos VI F.I.F		10.420	9,14	57.567	100,08
Direitos creditórios	5	78.441	68,79	-	-
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		78.441	68,79	-	-
A vencer	5.3/5.4	78.441	68,79	-	-
Outros valores e bens		25.295	22,18	-	-
Direitos creditórios a receber	5.4	25.284	22,17	-	-
Despesas diferidas		11	0,01	-	-
Total do ativo		114.156	100,11	57.568	100,08
Passivo					
Valores a pagar		119	0,11	47	0,08
À sociedade gestora (*)	8	80	0,08	37	0,06
Demais valores		24	0,02	-	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	8	15	0,01	10	0,02
Total do passivo		119	0,11	47	0,08
Patrimônio líquido	11	114.037	100,00	57.521	100,00
Total do passivo e do patrimônio Líquido		114.156	100,11	57.568	100,08

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AgroForte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 58.033.772/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.)
CNPJ: 57.369.679/0001-08

Demonstrações do resultado
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 04 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2026	04/06/2025 a 30/06/2025 (não auditado)
Resultados		14.041	590
Direitos creditórios com e/ou sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	5	12.186	-
Resultado com direitos creditórios	5.4	12.186	-
Cotas de fundos de investimento		1.855	590
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro		1.855	590
Encargos		(1.519)	(216)
Despesas de serviços técnicos especializados		(515)	(164)
Estruturação		(300)	-
Consultoria jurídica		(190)	(164)
Auditoria externa		(19)	-
Outros serviços técnicos		(6)	-
Despesas da Administração	13	(912)	(47)
Remuneração da Gestão	(c)	(766)	(37)
Remuneração da Administração	(a)	(117)	(8)
Remuneração da Controladoria	(b)	(29)	(2)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(80)	(5)
Taxa de fiscalização CVM		(45)	-
Taxa CETIP		(30)	-
Taxa ANBIMA		(5)	(5)
Despesas diversas		(12)	-
Outras despesas administrativas		(12)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		12.522	374

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AgroForte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 58.033.772/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.)
CNPJ: 57.369.679/0001-08

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 04 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto valor unitário das cotas)

						Notas	2026	04/06/2025 a 30/06/2025 (não auditado)
Patrimônio líquido no início do exercício/período							57.521	-
Representado por	40.000,0000	cotas seniores	a	R$ 1.013,2219	cada		40.529	-
Representado por	5.715,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 979,9541	cada		5.792	-
Representado por	11.429,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$ 1.013,5893	cada		11.200	-
Representado por	-	cotas seniores	a	R$ 0,0000	cada		-	-
Representado por	-	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 0,0000	cada		-	-
Representado por	-	cotas subordinadas júnior	a	R$ 0,0000	cada		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							12.522	374
Cotas subscritas no exercício/período						11	44.006	57.147
35.613,0000		cotas seniores				(b)	38.505	-
5.077,0000		cotas subordinadas mezanino					5.501	-
40.000,0000		cotas seniores					-	40.003
5.715,0000		cotas subordinadas mezanino					-	5.715
11.429,0000		cotas subordinadas júnior					-	11.429
Come-Cotas							(12)	-
10,8069		cotas seniores					(12)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							43.994	57.147
Patrimônio líquido no final do exercício/período						12	114.037	57.521
Representado por	75.602,1931	cotas seniores	a	R$ 1.206,6194	cada		91.223	-
Representado por	10.792,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 1.212,8114	cada		13.089	-
Representado por	11.429,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$ 850,9235	cada		9.725	-
Representado por	40.000,0000	cotas seniores	a	R$ 1.013,2219	cada		-	40.529
Representado por	5.715,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 1.013,5893	cada		-	5.792
Representado por	11.429,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$ 979,9541	cada		-	11.200

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AgroForte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 58.033.772/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.)
CNPJ: 57.369.679/0001-08

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 04 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	2026	04/06/2025 a 30/06/2025 (não auditado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	44.252	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	1.855	590
(+) Pagamento de taxa de gestão		(723)	-
(+) Pagamento de taxa de estruturação		(300)	-
(+) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(190)	(164)
(+) Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		-	-
(+) Pagamento de taxa de administração		(113)	-
(+) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(55)	-
(+) Pagamento de taxa CETIP		(28)	-
(+) Pagamento de taxa de controladoria		(28)	-
(+) Pagamento de taxa ANBIMA		(5)	(5)
(+) Pagamento de despesas diversas		(28)	-
(-) Compra de direitos creditórios	6	(135.791)	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(91.154)	421
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	11		
(+) Emissão de cotas		44.006	57.147
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		44.006	57.147
Variação no caixa e equivalentes		(47.148)	57.568
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4	57.568	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	4	10.420	57.568
Variação no caixa e equivalentes		(47.148)	57.568
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		12.522	374
Aumento/(redução) de valores a pagar		72	47
(Aumento)/redução de outros valores e bens		(12)	-
(Aumento)/redução de direitos creditórios		(103.736)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		(91.154)	421

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Agroforte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 58.033.772/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de junho de 206 e período de 04 de junho
(data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Agroforte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 06 de novembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 04 de junho de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Agroforte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas, por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes (“CPC 25”).

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, custos com as ações, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança; e

Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Cotas de fundo(s) de investimento (**)	1,7971	5.798.312	10.420
Total		5.798.312	10.420

	2025 (não auditado)		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo(s) de investimento (**)	1,5667	36.744.012	57.567
Total		36.744.012	57.568

(*) Em 30 de junho de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro Curto Prazo inscrito no CNPJ/MF nº 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.855 (R$ 590 no período de 04 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe, originados exclusivamente no âmbito de operações realizadas pelas cedentes no segmento do agronegócio, são representados por: (a) direitos e títulos representativos de créditos; (b) valores mobiliários representativos de crédito; e/ou (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, conforme definidos no artigo 2º, caput, inciso XII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela gestora:

(a) os direitos creditórios devem ser expressos em moeda corrente nacional;
(b) o devedor não pode estar inadimplente em relação à Classe na respectiva data de aquisição;
(c) os direitos creditórios não podem estar vencidos, quando de sua aquisição pela Classe;
(d) os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento final antes da 1ª (primeira) data de pagamento de cotas seniores;
(e) o somatório de direitos creditórios devidos por devedores pertencentes a um mesmo grupo econômico, considerada pro forma a aquisição pretendida, deve ser de, no máximo, 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido;
(f) os direitos creditórios devem ter prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias; e
(g) o preço de aquisição dos direitos creditórios deve observar a taxa de cessão calculada conforme cálculo indicado pela gestora para cada cessão.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado pela gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do anexo, a verificação pela gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obriga a sua alienação pela Classe nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo (Sem posição em 30 de junho de 2025):

- *Faixas de vencimento*

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	A Vencer	Vencidos	Totais
De 720 a 1080 dias	78.441	-	78.441
Total	78.441	-	78.441
(-) Provisão para devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	78.441	-	78.441

- *Tipo de ativo*

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	Valor	A vencer	Vencidos
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	78.441	78.441	-
Total	78.441	78.441	-

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 25.284 classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que são recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 30 de junho de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	-
Aquisições	135.791
Recebimentos	(44.252)
Resultado	12.186
Direitos creditórios a receber	(25.284)
Saldo final	78.441

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

A remuneração das operações está refletida nos encargos remuneratórios pactuados nos títulos, as quais consideram, entre outros fatores, o risco de crédito do sacado, as condições de mercado e o custo de captação da Classe.

No exercício, os encargos remuneratórios pactuados nas operações com aquisição substancial de riscos e benefícios apresentaram os seguintes parâmetros:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI + 4,20 a.a	CDI + 4,20 a.a	CDI + 4,20 a.a

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, o único devedor dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	78.441	68,79%
Total	78.441	68,79%

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 68,79% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e podem afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 04 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que podem gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também podem ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que podem gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe pode ser requerida judicialmente (a) por quaisquer credores da Classe, (b) por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou (c) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15. As despesas registradas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 04 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

• Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. ("Gestora")

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Valora Renda Fixa Estruturados Ltda., no montante de R$ 80. As despesas registradas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 04 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas em regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas são emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores e as cotas mezanino podem ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices do regulamento. As cotas possuem valor unitário de emissão de R$ 1.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, pode ser emitida uma ou mais séries de cotas, desde que: (a) nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e (b) a nova emissão não implique (1) o desenquadramento da alocação mínima; (2) o desenquadramento do índice de subordinação.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, podem ser emitidas cotas juniores para fins (a) do enquadramento do índice de subordinação, na hipótese do regulamento; ou (b) do reenquadramento do índice de subordinação, nos termos do regulamento.

As cotas de uma determinada subclasse ou série são sempre emitidas (a) na primeira emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme *caput* e o regulamento; e (b) a partir da segunda emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira integralização até a data da nova emissão, na forma do regulamento.
As cotas são distribuídas de acordo com a forma de colocação estabelecida no apêndice da respectiva subclasse ou série. As cotas do Fundo ofertadas publicamente podem ser depositadas para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar (a) o boletim de subscrição; (b) o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas são integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, (a) à vista, no ato da subscrição; (b) de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou (c) mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo; ou (c) nos termos da Resolução CVM nº 175/22, por meio de direitos creditórios.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 04 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

Subclasse	2026		04/06/2025 a 30/06/2025 (não auditado)	
	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Sênior	35.613,0000	38.505	40.000,0000	40.003
Subordinada júnior	-	-	11.429,0000	11.429
Subordinada mezanino	5.077,0000	5.501	5.715,0000	5.715
Total	40.690,0000	44.006	57.144,0000	57.147

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. É permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento e as características das cotas descritas no regulamento e nos respectivos apêndices, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas mezanino de cada série fazem jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, mediante (a) o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre (1) o valor unitário das cotas seniores e/ou cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de pagamento; e (2) o valor unitário das cotas seniores e/ou cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e (b) a amortização do principal das cotas seniores e/ou cotas mezanino da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento, as cotas seniores e as cotas mezanino podem ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo alcançará, de forma proporcional, as cotas seniores e as cotas mezanino de todas as séries em circulação.

A amortização extraordinária das cotas seniores e das cotas mezanino pode ser realizada na imediatamente após o desenquadramento da alocação mínima, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

As cotas juniores somente podem ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento, as cotas juniores podem ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, desde que: (a) nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e (b) considerada *pro forma* a amortização das cotas juniores, o índice de subordinação e a reserva de encargos não sejam desenquadrados.

As cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. Exclusivamente as cotas juniores podem ser resgatadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 04 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, houve come-cotas de 10,8069 cotas seniores perfazendo o montante total de R$12 (Não houve no período de 04 de junho [data de início das atividades da Classe] a 30 de junho de 2025).

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe pode ser formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui 97.823,1931 cotas (57.144,0000 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		04/06/2025 a 30/06/2025 (não auditado)	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	75.602,1931	91.223	40.000,0000	40.529
Subordinada júnior	11.429,0000	9.725	11.429,0000	11.200
Subordinada mezanino	10.792,0000	13.089	5.715,0000	5.792
Total	97.823,1931	114.037	57.144,0000	57.521

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b)

c) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestora de recursos", conforme Ato Declaratório CVM nº 22.910, de 08 de janeiro de 2025, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, sala 32, bloco 2, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 57.369.679/0001-08 ("Gestora").

d) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, tesouraria e escrituração, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração, a partir da data da primeira integralização. A taxa de administração, observado o valor mínimo mensal de: (i) R$ 8 durante os 6 (seis) primeiros meses contados da data da primeira integralização; (ii) R$ 10 entre o 7º (sétimo) mês, inclusive, e o 12º (décimo segundo) mês, inclusive, da data da primeira integralização; e (iii) R$ 12 a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, da data da primeira integralização, é equivalente a:

Patrimônio líquido da Classe	Taxa de administração
Até R$ 250.000	0,12% ao ano
De R$ 250.000 a R$ 500.000	0,10% ao ano
De R$ 500.000 a R$ 1.000.000	0,07% ao ano
A partir de R$ 1.000.000	0,05% ao ano

Os valores mensais mínimos previstos acima são atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 117 (R$ 8 em 2025 (não auditado)) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de custódia e controladoria dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da Classe, a Classe paga ao Custodiante a taxa máxima de custódia correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, observado o valor mínimo mensal de: (i) R$ 2 durante os 12 (doze) primeiros meses contados da data da primeira integralização; e (ii) R$ 3 a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, da data da primeira integralização.

Os valores mensais mínimos previstos acima são atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 29 (R$ 2 em 2025 (não auditado)) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira de investimentos da Classe, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão, a partir da data da primeira integralização, equivalente a:

Patrimônio líquido da Classe	Taxa de gestão
Até R$ 100.000	0,85% ao ano
De R$ 100.000 a R$ 300.000	0,80% ao ano
De R$ 300.000 a R$ 600.000	0,75% ao ano
A partir de R$ 600.000	0,70% ao ano

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 766 (R$ 37 em 2025 (não auditado)) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não são devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	1.206,6194	19,09	100% CDI + 3,75% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	1.013,2219	1,32	100% CDI + 3,75% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	1.212,8114	19,66	100% CDI + 4,25% a.a.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	1.013,5893	1,36	100% CDI + 4,25% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	850,9235	(13,17)	Não definido.
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	979,9541	(2,00)	Não definido.

(*) Período de 04 de junho (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025 (período não auditado).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates / amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deve ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: (i) subscritas até 13 de junho de 2025; ou (ii) realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês. O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável